



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 10/2020, de 30 de abril de 2020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.

Iniciativa: Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal

Síntese: Trata de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2021, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e também de acordo com as novas regras introduzidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação complementar.

Parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao §2º do artigo 165 da Constituição Federal, o inciso II do §2º do artigo 35 da ADCT, bem como o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria, esta se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, fixando as bases para elaboração do orçamento para o exercício de 2021.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

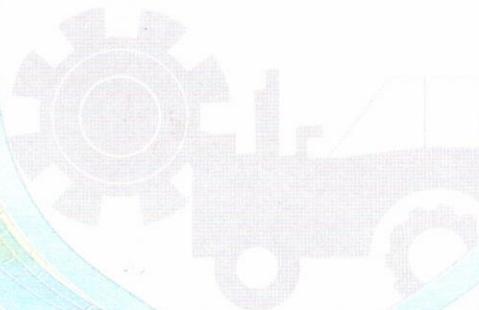
O projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos previstos no Plano Plurianual.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais-SP, 29 de junho de 2020.

Renato de Freitas Paiva
Assessoria Jurídica

NOVAIS





Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 10/2020, de 30 de abril de 2020.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do município de Novais para o exercício financeiro de 2021, e dá outra providência”.

Ao vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, após suspensão temporária da discussão em plenário para a presente análise, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 10/2020, de 30 de abril de 2020 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 10/2020, de 30 de abril de 2020, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 29 de junho de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Presidente

Claudinei Cáceres Gil

Presidente

Claudinei Cáceres Gil

Membro

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Membro

Douglas Andre Freschi Cruz

Membro

Flávio Aparecido Simão - PSDB

Membro



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

